

EDITAL FAPEMIG 08/2010

PROGRAMA “POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA”

APOIO À DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2010

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), cadastradas junto à FAPEMIG e sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à aquisição de acervo técnico e/ou científico, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar propostas de Popularização da Ciência, visando disseminar e democratizar a informação sobre a produção do conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I, assim como suas implicações no dia-a-dia dos cidadãos.

2. LINHAS TEMÁTICAS

Conceder recursos financeiros para apoio às propostas que se enquadrem nas linhas temáticas a seguir:

- 2.1** estruturação ou aperfeiçoamento de centros de ciências, museus e parques de ciências, fixos ou itinerantes, visando a expansão, a melhoria da qualidade do ensino de ciências, além de treinamento e capacitação de professores;
- 2.2** realização de eventos e exposições itinerantes de ciência e tecnologia, organizadas por temas, campos ou áreas do conhecimento para o público em geral;
- 2.3** produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para a revitalização do ensino de ciências nos níveis médio e fundamental;
- 2.4** produção de conteúdo para promover a divulgação científica através da mídia (rádios e TVs universitários).

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1** O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 São consideradas elegíveis as propostas:

4.1.1 oriundas de museus, centros e parques de ciências, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de pesquisa e desenvolvimento, de ensino e pesquisa, sediados no Estado de Minas Gerais;

4.1.2 que visem o desenvolvimento de ações de educação científica e popularização da ciência, e, em especial, contemplem atividades voltadas para a capacitação e treinamento de professores de ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante;

4.1.3 que, preferencialmente, envolvam mecanismos de cooperação entre os possíveis parceiros, com vistas à utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidas;

4.1.4 com enfoque em uma das linhas temáticas definidas no item 2.

4.2 As instituições citadas no subitem 4.1.1 poderão estabelecer instrumentos de cooperação, através de um “Termo de Parceria”, sujeitos à análise e aprovação prévia da Comissão Especial de Julgamento, a ser constituída pela FAPEMIG.

4.3 Cada instituição proponente deverá indicar nominalmente, de forma eletrônica, um coordenador do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências, quando couber, com perfil adequado, para ficar responsável por toda a proposta, sua execução e atividades que possam lhes assegurar a continuidade do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências (Modelo anexo; este documento deverá ser incluído no arquivo do AgilFap).

4.4 Cada coordenador só poderá apresentar uma proposta.

4.5 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

4.5.1 definir a instituição proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico TO@ com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;

4.5.2 explicitar, claramente, as atividades que serão comuns a todas as instituições;

4.5.3 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;

4.5.4 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso.

- 4.6** As instituições parceiras deverão indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso eletrônico, com assinatura digital dos respectivos dirigentes máximos, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, são da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2010 da FAPEMIG.

- 5.2** As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.4420.42.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.4440.42.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.4450.42.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.4490.20.0.101

- 5.3** O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

- 5.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente e da instituição gestora.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas:

6.1.1 equipamentos e material permanente;

6.1.2 material de consumo;

6.1.3 *softwares*;

6.1.4 despesas acessórias de importação;

6.1.5 serviços de terceiros;

6.1.6 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

6.1.7 bolsas, nas modalidades de Pesquisador Visitante - PV, Pós-doutorado - PD, Apoio Técnico - BAT, e Iniciação Científica e Tecnológica - BIC;

6.1.8 manutenção de equipamentos e de material permanente.

6.1.9 despesas operacionais.

- 6.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

- 6.2.1 serviços e material gráfico para a elaboração de guias e cartilhas educativas, como produto do projeto e para a confecção de material de divulgação;
- 6.2.2 locação de veículos;
- 6.2.3 até quatro bolsas por projeto;
- 6.2.4 locação de equipamentos de multimídia;
- 6.2.5 serviço de produção de vídeos para TV e/ou material para rádio;
- 6.2.6 passagens e diárias para visitas técnicas a centros e museus de ciências no país;
- 6.2.7 recursos para pagamento de cursos para treinamento e capacitação de professores, exclusivamente para propostas oriundas de parques de ciências e museus com atendimento contínuo a público externo, nas seguintes modalidades:
 - 6.2.7.1 treinamento individual: passagens, diárias, taxa de inscrição;
 - 6.2.7.2 treinamento coletivo: pró-labore, passagens e diárias para os instrutores.

7. PROPOSTAS

- 7.1 As propostas, sob a forma de projeto, devem ser apresentadas e enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico.
- 7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: www.fapemig.br/agifap e deverá conter as seguintes informações:
 - 7.2.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
 - 7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação do procedimento descrito neste item implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
 - 7.2.3 arquivo, contendo a proposta, metodologia, justificativa, cronograma de atividades e demais requisitos necessários para a execução das atividades da proposta, o alcance dos resultados, a relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto;
 - 7.2.4 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
 - 7.2.5 arquivo eletrônico contendo documento definindo o coordenador da proposta. (modelo anexo);
 - 7.2.6 arquivo eletrônico indicando a necessidade de programa de treinamento a ser oferecido aos responsáveis pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

- 7.2.7** arquivo eletrônico contendo Plano (s) de Trabalho (s) proposto (s) para o (s) bolsista (s), quando couber;
- 7.2.8** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens tangíveis.
- 7.3** Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- 8.2.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 8.2.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
- 8.2.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 8.3** São critérios específicos para a análise das propostas:
- 8.3.1** projetos, preferencialmente, interinstitucionais (cooperativos), sendo recomendável a existência de parceria com instituição de pesquisa, ensino e pesquisa, de entidades que desenvolvam ações de difusão e popularização da ciência, com prefeituras, empresas e/ou associações, e/ou com sindicatos, e/ou com entidades representativas de classe;
- 8.3.2** demonstração de interesse e facilidades apresentadas para a criação ou manutenção de Centros, Museus e/ou Parques de Ciências; para produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para o ensino de ciências, bem como compromissos que assegurem a consecução dos objetivos do presente Edital;
- 8.3.3** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências, existente ou a ser criado, assim como para produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para o ensino de ciências;
- 8.3.4** relevância do projeto, tendo em vista os interesses sociais, econômicos e tecnológicos para o Estado de Minas Gerais;
- 8.3.5** consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta;
- 8.3.6** consistência dos cronogramas e justificativas apresentadas para o desenvolvimento do projeto;
- 8.3.7** orçamento detalhado dos itens imprescindíveis para a realização das atividades previstas neste Edital;

- 8.3.8** experiência institucional e capacidade técnica da proponente, e parceira (s), e da equipe que desenvolverá a proposta, relativo às linhas temáticas do item 2;
- 8.3.9** o número de projetos de pesquisa, científica e tecnológica, executado, e em execução, nas áreas objeto do presente Edital;
- 8.3.10** o número de projetos e ações financiadas para o grupo de pesquisa e/ou museu/parque tecnológico na área de execução do projeto;
- 8.3.11** adequação dos procedimentos a serem adotados pelos proponentes para assimilar, difundir e explorar os resultados, produtos e processos a serem desenvolvidos;
- 8.3.12** currículo dos membros da equipe, e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução do projeto.
- 8.3.13** produtos e resultados esperados com o desenvolvimento do projeto em cada linha temática.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG e a SECTES se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 9.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação dos projetos com base nos itens descritos a seguir:
 - 9.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e demonstração dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - 9.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 9.2.3** o impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 9.2.4** a qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
 - 9.2.5** contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - 9.2.6** intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa;
 - 9.2.7** produtos e resultados esperados com o desenvolvimento do projeto em cada linha temática.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria

e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

- 10.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 10.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 10.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.
- 10.6** Os trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, relacionados com o objeto do presente convênio deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio financeiro da FAPEMIG.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação dos apoios, propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga Eletrônico – TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 13.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará o e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicaram na desqualificação da proposta.
- 14.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 26 de abril de 2010.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010.

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

A N E X O
(E d i t a l 08/2010)

INDICAÇÃO

Indicamos para coordenar o projeto de “Criação e/ou Manutenção do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências”, de acordo com o Edital 08/2010 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG,, professor/pesquisador/técnico, desta instituição, que terá como atribuições se responsabilizar pela submissão da proposta até a prestação de contas e pelas atividades do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências..... (*denominação do projeto*), bem como, posteriormente, pela continuidade das atividades do mesmo.

.....,de de 2010.

Representante Legal da Instituição
(Assinatura e Carimbo)